



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.289-B, DE 2019 **(Do Senado Federal)**

Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, e pela rejeição do de nº 5420/19, apensado (relator: DEP. FELIPE FRANCISCHINI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 5.420/19, apensado (relator: DEP. FELIPE FRANCISCHINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APENSE-SE A ESTE A(O)PL-5420/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 5420/19

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PL. 5289 / 2019

Confere ao Município de Maringá, no
Estado do Paraná, o título de Capital
Nacional do Associativismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de
Capital Nacional do Associativismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2020.


Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

PROJETO DE LEI N.º 5.420, DE 2019

(Do Sr. Luiz Nishimori)

Concede a cidade de Maringá, localizada no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao município de Maringá, no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Maringá localizado no estado do Paraná é conhecido por sua forte cultura cooperativista, a cidade é a casa de diversas cooperativas de vários seguimentos como saúde, produção, trabalho e agropecuária, além de diversas associações, que movimentam a economia da cidade.

A agricultura é um grande destaque do Paraná, e em Maringá a cooperativa Cocamar, criada em 1963 é uma das maiores cooperativas agroindustriais do país, hoje a instituição conta com mais de 15 mil associados que atuam com produção grãos, café e laranja.

A cidade de Maringá também é conhecida por seu acolhimento e união entre entidades e principalmente entre pessoas, dessa forma, é importante estimular e incentivar essa cultura que tanto tem contribuído para o desenvolvimento e progresso do município e até do Brasil.

Portando, diante do exposto e da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas para tornar a cidade de Maringá o município Nacional do Associativismo e, levar esse exemplo de colaboração e sucesso para todo o país.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2019.

Deputado **LUIZ NISHIMORI (PL/PR)**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N.º 5.289, DE 2019

(Apensado o projeto de lei nº 5.420, de 2019)

Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Autor: Senador Flávio Arns (PSB/PR);

Relator: Deputado Felipe Francischini (União Brasil/PR)

I - RELATÓRIO

O projeto de lei principal, originário do Senado Federal e de autoria do Senador Flávio Arns, pretende conferir ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Encontra-se apensado o projeto de lei n.º 5.420, de 2019, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que tem o mesmo objetivo.

As proposições obedecem ao regime ordinário de tramitação, sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foram distribuídas, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do disposto no art. 54 do Regimento, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232307863500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise havia sido relatada na legislatura anterior pela nobre deputada Alê Silva, a quem peço vênica para utilizar, em parte, seu parecer.

Cabe reconhecer o mérito da homenagem em apreço. Os textos das justificações dos dois projetos oferecem dados e evidências convincentes, como a seguir relatado.

O Município de Maringá, situado no norte do Estado do Paraná, vem de completar, neste ano de 2022, 75 anos de existência como ente autônomo. Destaca-se pelo dinamismo da produção agroindustrial.

O Município desenvolveu forte e sólida cultura associativista. Aí se localiza a Cocamar Cooperativa Agroindustrial, criada em 1963, uma das maiores do País, congregando mais de 15 mil associados, voltados para a produção de soja, milho, trigo, café e laranja.

Outras oito importantes cooperativas estão presentes em Maringá: a Coopergreen, na área da agropecuária; o Sicoob Central, o Sicoob Metropolitano e o Sicredi União, na área de crédito; a Pluricoop e a Unicampo, na área de produção de bens e prestação de serviços; e a Unimed e a Uniodonto, na área da Saúde. Estão envolvidos nessas instituições 276 mil cooperados e mais de 5 mil funcionários.

O valor econômico das atividades das cooperativas em Maringá é expressivo: já em 2018, o faturamento superou R\$ 5,7 bilhões.

O cooperativismo é marca da produção e da sociedade no Paraná. Evidência desse fato é a existência, no estado, do Sistema Ocepar, formado por três sociedades distintas, sem fins lucrativos que, em parceria, se voltam para a representação, o fomento, o desenvolvimento, a capacitação e a promoção social das cooperativas paranaenses: o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – Ocepar; o Serviço Nacional de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP PR; e a Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - FECCOOPAR.

Os dois projetos, porém, são idênticos. Regimentalmente, só é possível a aprovação de um deles, a não ser que fosse feita na forma de Substitutivo, o que não parece ser o caso e teria como consequência o retorno do projeto de lei nº 5.289, de 2012, à Casa de origem.

Dentro desse contexto, a atuação das cooperativas em Maringá merece destaque indisputável. Há, pois, que reconhecer o mérito da homenagem que as iniciativas legislativas em comento pretendem render a esse importante município paranaense.

Tendo em vista o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 5.289, de 2019, e em virtude da impossibilidade regimental de aprovação da matéria Idêntica, pela **REJEIÇÃO** do projeto de lei nº 5.420, de 2019.

Sala das Comissões, de outubro de 2023.

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**

Relator



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232307863500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.289, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 5.289/2019, e pela rejeição do PL 5420/2019, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Francischini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Felipe Becari e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Jandira Feghali, Talíria Petrone, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Julio Arcoverde, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.289, DE 2019

Apensado: PL nº 5.420/2019

Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Autor: SENADO FEDERAL - FLÁVIO ARNS

Relator: Deputado FELIPE FRANCISCHINI

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe confere ao Município de **Maringá**, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional do Associativismo”.

Justificando sua iniciativa, o autor, Senador FLÁVIO ARNS, assim se manifestou na Câmara Alta: *“Localizado no estado do Paraná, na região Sul do país, o município de Maringá é conhecido por sua forte cultura associativista...”*

Atualmente, a agricultura é uma das principais atividades econômicas de Maringá. Como exemplo, está localizada no município a Cocamar, criada em 1963, sendo hoje uma das maiores cooperativas agroindustriais do país, reunindo mais de 15 mil associados que atuam com a produção de soja, milho, trigo, café e laranja.

No Paraná, a movimentação financeira total de todas as cooperativas filiadas ao Sistema Ocepar é, em média, de R\$ 83,7 bilhões. Somente no município de Maringá, existem nove cooperativas de diversas áreas...Juntas, essas cooperativas foram responsáveis, em 2018, por um faturamento total de R\$ 5.768.759.298,23.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Apresentação: 02/10/2025 18:42:20.990 - CCJC
PRL 3 CCJC => PL 5289/2019

PRL n.3

Além disso, o associativismo na região possui forte presença nos setores de crédito, saúde e trabalho, sendo fonte de divisas, geração de emprego e melhora na qualidade de vida de toda a população.”

Em apenso, encontra-se o PL nº 5.420/19, do Deputado LUIZ NISHIMORI, idêntico ao mais antigo.

As proposições foram distribuídas à Comissão de Cultura (CCULT) e a este colegiado, estando sujeitas à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *prioritário*.

No âmbito das comissões temáticas, o PL nº 5.289/19 recebeu parecer pela *aprovação* na Comissão de Cultura, enquanto o projeto apensado foi *rejeitado*.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas aos projetos, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos projetos.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF: art. 24, IX e § 1º), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br



* C D 2 5 1 1 5 3 0 7 1 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Nada temos a opor quanto à juridicidade das proposições, sua redação ou sua técnica legislativa.

Sobre a juridicidade, ressalte-se que, em razão das exigências da Lei nº 14.959/24 - em especial quanto ao **interesse público** - já foi realizada audiência pública no âmbito municipal, conforme ata enviada à esta Comissão em abril deste ano.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* dos Projetos de Lei nºs 5.289 e 5.420 (apensado), ambos de 2019.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Relator

2025-17014





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.289, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.289/2019 e do Projeto de Lei nº 5.420/2019, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Francischini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Felipe Francischini e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Coronel Assis, Daiana Santos, Daniel Freitas, Defensor Stélio Dener, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Victor Linhalis, Fernanda Melchionna, Gisela Simona, Helder Salomão, José Guimarães, José Rocha, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Mersinho Lucena, Nikolas Ferreira, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pastor Henrique Vieira, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Zé Trovão, Adail Filho, Afonso Motta, Alencar Santana, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Capitão Augusto, Chris Tonietto, Cleber Verde, Clodoaldo Magalhães, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegado da Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Duda Salabert, Erika Kokay, Flávio Nogueira, Hildo Rocha, Icaro de Valmir, José Medeiros, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Leur Lomanto Júnior, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pereira, Marussa Boldrin, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nilto Tatto, Reginaldo Lopes, Sargento Portugal, Silvia Cristina, Prayza Santos, Tabata Amaral e Toninho Wandscheer.



Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 15/10/2025 18:47:20.023 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 5289/2019
DAD n 1

